



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.070402/2023  
CONTRATO Nº 20240210**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Prainha, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Agnaldo Teles Magno, constituído pela Portaria nº 606/2023-PMP/GP de 04/05/2023, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a firma M. DE FREITAS GODINHO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.010.556/0001-24, estabelecida à R DA INDIA Nº 616, SAO JOSE OPERAR, Santarém-PA, CEP 68020-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCILENE DE FREITAS GODINHO, residente na RUA DA ÍNDIA Nº616, SAO JOSE OP., Santarém-PA, CEP 68020-700, portador do(a) CPF 817.457.372-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.070402/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ

**TABELA DE ITENS SEGUE ANEXA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 158.923,74 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.070402/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.070402/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.070402/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2024.

**4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha**

**04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha**

**10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**



**10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal  
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde  
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**10.301.0011.2.037.0000 Programa de Saúde da Família – PSF  
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**10.303.0012.2.043.0000 Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica  
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.070402/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AGNALDO TELES MAGNO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 15 de janeiro de 2024

AGNALDO TELES MAGNO:43741134287  
Assinado de forma digital por AGNALDO TELES MAGNO:43741134287

AGNALDO TELES MAGNO  
SEC E ORD DO FUNDO MUN. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

M. DE FREITAS GODINHO - ME  
CNPJ 18.010.556/0001-24  
CONTRATADO(A)



Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
012302	FRALDA GERIÁTRICA P - Marca.: ALFASOFT Especificação: P, (pacote c/16 unidades) descartável	PACOTE	20,00	39,695	793,90
012303	FRALDA GERIÁTRICA M - Marca.: ALFASOFT Especificação: M, (pacote c/16 unidades) descartável	PACOTE	20,00	19,579	391,58
012304	FRALDA GERIÁTRICA G - Marca.: ALFASOFT Especificação: G, (pacote c/16 unidades) descartável	PACOTE	335,00	35,230	11.802,05
020357	ACIDO ÚRICO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 1 - 4 x 24 mL Reagente 2 - 4 x 6 mL CAL - 1 x 5 mL Reagente 1 - 2 x 80 mL Reagente 2 - 2 x 20 mL CAL - 1 x 5 mL Finalidade: Sistema enzimático para a determinação quantitativa do Ácido Úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 20 mg/dL Comprimento de onda: 520 nm (490 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010071	UNIDADE	20,00	187,200	3.744,00
020358	ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE - Marca.: LABTEST Especificação: Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Enzimático - Trinder Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010256	UNIDADE	10,00	153,000	1.530,00
020359	ALBUMINA - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 1 1 x 250 mL Finalidade: Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-078°C; Linearidade: 6 g/dl Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm) Nº Re08gistro Anvisa: 10009010025 .	UNIDADE	15,00	73,500	1.102,50
020362	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - Marca.: NEWPROV Especificação: Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
020363	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO A 1% - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	10,00	38,989	389,89

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Especificação: Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro				
020365	ANTI COAGULANTE EDTA - Marca.: RENYLAB Especificação: Litro reagente para coloração	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
	Especificação: Apresentação: Reagente 1 1 x 250 ml Reagente 2 1 x 120 mL Reagente 3 1 x 5 mL Finalidade: Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Sims-Horn) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dL Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010022				
020369	BI LIRRUBINA - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 1 1 x 250 ml Reagente 2 1 x 120 mL Reagente 3 1 x 5 mL Finalidade: Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Sims-Horn) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dL Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010022	UNIDADE	10,00	127,000	1.270,00
	Especificação: Apresentação: Reagente 1 1 x 80 ml Reagente 2 2 x 12 ml Finalidade: Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 2-8°C. Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010087				
020371	BI LIRRUBINA DIRETA - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 1 1 x 80 ml Reagente 2 2 x 12 ml Finalidade: Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 2-8°C. Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010087	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00
	Especificação: Apresentação: 25 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-30 °C Sensibilidade: 25 mUI/mL Nº Registro Anvisa: 10009010072				
020372	BETA HCG - Marca.: EBRAM Especificação: Apresentação: 25 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-30 °C Sensibilidade: 25 mUI/mL Nº Registro Anvisa: 10009010072	UNIDADE	60,00	79,840	4.790,40
	Especificação: Bol sa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipalérgica. Não estéril				
020377	COLETOR INFANTIL FEMININO - Marca.: COLIFLEX Especificação: Bol sa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipalérgica. Não estéril	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
	Especificação: Bol sa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipalérgica. Não estéril				
020378	COLETOR INFANTIL MASCULINO - Marca.: COLIFLEX Especificação: Bol sa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipalérgica. Não estéril	UNIDADE	150,00	1,740	261,00
	Especificação: Apresentação: Reagente 1 2 x 100 mL Padrão Incluído Reagente 1 2 x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro,				
020379	COLESTEROL LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 1 2 x 100 mL Padrão Incluído Reagente 1 2 x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro,	UNIDADE	40,00	169,000	6.760,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 500 mg/dL Comprimento de onda: 500 nm (490 - 510 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010068				
020384	CÁLCIO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 12x45 mL Reagente 22x15 ml Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (CPC - cresolftaleína) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 16 mg/dL Comprimento de onda: 570 nm (550 - 590 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010067	UNIDADE	4,00	101,000	404,00
020385	CLORETOS - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 11x490 ml Reagente 21x14 ml Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação colorimétrica de Cloretos em amostras de sangue, urina e Líquor através de reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Tiocianato Mercúrio Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C. Linearidade: entre 70 e 130 mEq/L Comprimento de onda: 470 nm (450 - 500 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010042	UNIDADE	5,00	127,000	635,00
020395	FUNIL DE VIDRO - Marca.: RONI ALZI Especificação: Confeccionado em vidro neutro; diâmetro da boca - 100mm, Capacidade - 125ml; Para transferência de líquido	UNIDADE	15,00	31,500	472,50
020397	FE LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 12x40ml Reagente 22x10 ml Calibrador Incluído Finalidade: Sistema bi reagente para a determinação de ferro em amostras de soro por reação de ponto final. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico (Labtest - Ferrozine) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1000 µg/dL Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010092	UNIDADE	4,00	243,000	972,00
020399	FOSFASE ALCALINA - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagentes 14x24 ml Reagentes 24x6 ml Finalidade: Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. (Bowers e Mc Comb modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1500 U/L Comprimento de onda: 405 nm Nº Registro Anvisa: 10009010050 Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica	UNIDADE	10,00	184,000	1.840,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
020402	FUCSINA DE GRAM - Marca.: NEWPROV Especificação: Reagente para coloração de Gram reagentes e apresentação: Violeta Cristal _____ 1 gOxalato de amônio _____ 0,8 gÁlcool etílico 95% _____ 20 mlÁgua deionizada _____ 100 mlApresentação: Frasco de 50, 500 e 1000 ml	UNIDADE	20,00	29,300	586,00
020404	TIRAS REAGENTES PARA URINALISE - Marca.: WAMA Especificação: Apresentação: 100 determinações Finalidade: Tiras reagentes para a determinação semi quantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrato e leucócitos na urina. Aplicação manual. Metodologia: Tiras reativas Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. Nº Registro Anvisa: 10009010225	UNIDADE	150,00	66,999	10.049,85
020406	GAMA GT - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 12x24 ml Reagente 22x6 ml Padrão Incluído Reagente1 2 x 40 mL Reagente 2 2 x 10 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Szasz modificado Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°CLinearidade: 700 U/L Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm)Nº Registro Anvisa: 10009010004	UNIDADE	30,00	202,800	6.084,00
020407	GLICEMIA LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 1 1 x 500 ml Padrão Incluído Reagente 1 2 x 500 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, Líquor e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: GOD-Trinder Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8° C.Linearidade: 500 mg/dLComprimento da onda: 505 nm (490 - 520 nm)Nº Registro Anvisa: 10009010236	UNIDADE	20,00	269,999	5.399,98
020408	GIEMSA - Marca.: NEWPROV Especificação: Reagentes: Álcool Metílico 600 mL/L Glicerina 400 mL/L Eosina Azul de Metileno Segundo Giemsa 7,5 g/L - Apresentação: 1 x 1000mL	UNIDADE	30,00	73,000	2.190,00
020412	HCV - Marca.: EBRAM Especificação: Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, por método imunocromatográfico usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados	UNIDADE	30,00	62,400	1.872,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total. kit c/ 40 determinações				
020413	HIV - Marca.: EBRAM Especificação: Apresentação: Reagente 110 Reagente 21x1,5 ml R1 20 R2 1x3,0 ml R1 40R2 1x6,0 ml Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1/2/0 em amostras de soro, plasma ou sangue total. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Sensibilidade: 100% Especificidade: 100% Eficiência: 100% Nº Registro Anvisa: 10009010151	UNIDADE	20,00	137,000	2.740,00
020421	LAMINAS PARA MICROSCOPIA LISA - Marca.: LABOR CARE Especificação: Lamina 26x76mm, lisa não lapidada com espessura 1,0x1,2mm caixa c/ 50 unidades intercaladas uma a uma c/ folhas de papel	UNIDADE	335,00	13,849	4.639,42
020423	LAMPARINA - Marca.: CRAL Especificação: c/ produção de álcool lâmpada; c/ alta qualidade lâmpada de álcool ; cor lâmpada de álcool ; em vidro c/ tampa e pavio	UNIDADE	4,00	45,500	182,00
020427	MALETA - Marca.: BENFER Especificação: Maleta para transporte de materiais necessários para coleta de sangue e outros fluídos corpóreos, fora do laboratório: ambulatório, hospitais, domicílio, etc; É composto por: 01 Maleta de transporte de coleta de sangue; 02 Bandejas internas descartáveis 01 Rack para 36 tubos de 16mm.	UNIDADE	4,00	2.480,000	9.920,00
020429	MAGNÉSIO - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 11x100 ml Reagente 21x100 ml Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação do Magnésio em amostras de soro, plasma, urina e líquor com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.. Metodologia: Colorimétrica ( Magon sulfonado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 4,5 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (500 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010012	UNIDADE	4,00	140,400	561,60
020441	PI CETAS 500ML - Marca.: J PROLAB Especificação: Piceta graduada fabricada em poliestireno. c/ Quantidade: Capacidade - 500ml	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
020452	PIPETAS GRADUADAS 1ML - Marca.: RONI ALZI Especificação: C/ esgotamento total ;de vidro 01 mililitros	UNIDADE	40,00	10,250	410,00
020454	PIPETAS GRADUADAS 5 - Marca.: RONI ALZI Especificação: C/ esgotamento total ;de vidro 05	UNIDADE	40,00	13,449	537,96

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	mililitros				
020455	PIPETAS GRADUADAS 10ML - Marca.: RONI ALZI Especificação: C/ esgotamento total ;de vidro 10 mililitros	UNIDADE	40,00	13,449	537,96
020456	PIPETAS GRADUADAS 20ML - Marca.: RONI ALZI Especificação: C/ esgotamento total ;de vidro 20 mililitros	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
020459	PROVETA graduada de 0,5ml a 10ml. - Marca.: RONI ALZI Especificação: Em Polimetilpentano (PMP-TPX); Transparente, conforme norma ISO 7056; Autoclavável a temperaturas de até 170 °C; Excelente resistência química; c/ graduada de 0,5ml a 10ml.	UNIDADE	4,00	14,999	60,00
020463	PSA - Marca.: ECO Especificação: Apresentação: 20 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida do Antígeno Prostático Específico (PSA) em amostras de soro. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Sensibilidade: 2.5 ng/mL Nº Registro Anvisa: 10009010240	UNIDADE	20,00	319,000	6.380,00
020465	RACK AUTOCLAVÁVEL DE PONTEIRAS AMARELAS - Marca.: BENFER Especificação: volume 0 a 200 µl. de polipropileno Pontei ras Amarelas com capacidade de 0 a 200 µl. Totalmente autoclaváveis, fei tas de pol i propi leno. Sem Fil tro (Não Esté ril) rack com 96 pontei ras	UNIDADE	4,00	46,200	184,80
020468	SUPORTE DE WESTEGREEM - Marca.: CRAL Especificação: Fabricada em base de ferro pintada em epóxi branco, haste e suporte superior com parafusos rosqueáveis, em alumínio, com capacidade para 10 provas numeradas. Para pipetas de vidro ou plástico nos tamanho de 30cm.	UNIDADE	4,00	430,000	1.720,00
020469	SÓDIO ENZIMÁTICO - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 11x24 ml Reagente 21x14 ml CAL 11x2 ml CaL 21x2 ml Finalidade: Sistema para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Enzimática Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 80 a 180 mmol/L Comprimento de onda: 405 nm Nº Registro Anvisa: 10009010230	UNIDADE	4,00	1.043,000	4.172,00
020470	SWAB VAGINAL ESTERIEIS - Marca.: LABOR CARE Especificação: Kit com 100 unidades para coleta de amostra esterieis c/ hastes de plástico	UNIDADE	500,00	0,500	250,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
020472	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 12x100 mL Padrão Incluído R1 2x250 mL Finalidade: Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Reação de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 1100 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 520 nm) Nº Registro Anvisa: 0009010070	UNIDADE	30,00	329,000	9.870,00
020476	ALT/GTP - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 14x24 ml; Reagente 24x6 ml; Reagente 31x1,5 mL; Reagente 12x80 ml; Reagente 22x20 ml; Reagente 31x2,2 ml; Finalidade: Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Píruvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm. Nº Registro Anvisa: 10009010029	UNIDADE	30,00	136,000	4.080,00
020477	AST/GTO - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 14x24 ml Reagente 24x6 ml Reagente 31x1,5 ml Reagente 12 x80 ml Reagente 22x20 ml Reagente 31x2,2 ml Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010018	UNIDADE	30,00	129,000	3.870,00
020482	URÉIA CE - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: 500 determinações Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Urease - Labtest) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 300 mg/dL Comprimento de onda: 600 nm (580 - 620 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010011	UNIDADE	20,00	265,000	5.300,00
020486	OLÉO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - Marca.: NEWPROV Especificação: Kit com 100 ml para microscopia	UNIDADE	20,00	47,000	940,00
020490	CLORETO LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 11X50 ml Padrão incluído Finalidade: Sistema colorimétrico para a	UNIDADE	4,00	135,000	540,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e Líquor através de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Tioanato de Mercúrio de mercúrio Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Linearidade: 130 mEq/L Comprimento de onda: 450 nm (450-505 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010174				
020491	CK NAC - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 12x24 ml ; Reagente 22x6 ml Calibrador incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 2000 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010019	UNIDADE	8,00	259,000	2.072,00
020492	CK MB - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 12x24 ml ; Reagente 22x6 ml Calibrador incluído Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - Imuoinibição-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Linearidade: 600 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010069	UNIDADE	8,00	745,000	5.960,00
020496	HDL LE - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: R1 1x60 ml R2 1x20 ml Calibrador Incluído Finalidade: Sistema para a determinação homogênea direta do Colesterol HDL em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrica (Acelerador - Detergente Seletivo) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 200 mg/dL Comprimento de onda: 600 nm Nº Registro Anvisa: 10009010057	UNIDADE	4,00	501,000	2.004,00
020499	LDH LIQUIFORM - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: Reagente 1 1 x 30 mL Reagente 2 1 x 10 mL Calibrador Incluído Finalidade: Sistema bi-reagente para a determinação homogênea direta do colesterol LDL em amostra de soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Surfactante Seletivo) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: entre 6,6 e 992 mg/dL Comprimento de onda: 546 nm (540 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010136	UNIDADE	20,00	156,000	3.120,00
020502	TRANSAMINASES PIÚVICA - Marca.: LABTEST Especificação: Apresentação: kit com 200 determinações;	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00



Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Finalidade: Sistema para medida da atividade da Transaminase Pirúvica (TGP) em amostra de sangue, por método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrica (Reitman e Frankel) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 150 U/mL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010027				
020541	FORCEPS INFANTIL - Marca.: ABC Especificação: nº 01	UNIDADE	4,00	120,950	483,80
020563	BROCAS 1032 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	8,585	85,85
020564	BROCAS F63 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	5,999	239,96
020566	CURATIVO P/ ALVÉOLO A BASE DE PRÓPOLIS (ABROLEX) - Marca.: BIODINAMICA Especificação: Frasco	UNIDADE	60,00	53,499	3.209,94
020570	FLUOR ACIDULADO - Marca.: IODONTOSUL Especificação: Frasco	UNIDADE	60,00	13,960	837,60
020583	IONOMERO DE VIDRO - Marca.: FGM	UNIDADE	4,00	77,900	311,60
024701	EXTRATOR APICAL Nº304 - Marca.: ABC Especificação: Nº304	UNIDADE	4,00	38,990	155,96
024713	PIÇA ANATÔMICA. - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00	20,190	40,38
024715	PLACA DE VIDRO. - Marca.: GOLGRAM	UNIDADE	7,00	20,730	145,11
024718	TESOURA DE MAJO 16CM - Marca.: ABC Especificação: 16cm	UNIDADE	4,00	65,990	263,96
024720	ADESIVO DENTÁRIO. - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	70,00	40,000	2.800,00
024721	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL P / CARPULE CX. - Marca.: PROCA RE Especificação: Caixa	UNIDADE	4,00	57,450	229,80

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
024722	AGULHA LONGA DESCARTÁVEL P / CARPULE CX - Marca.: PROCAR E Especificação: Caixa	UNIDADE	20,00	56,190	1.123,80
038754	LAMPADA PARA MICROSCOPIO - Marca.: OSRAM Especificação: Microscópio bi píno 100W 12V GY6, 35-FCR-50H-64625-OSRAM	UNIDADE	4,00	92,999	372,00
038756	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO - Marca.: ECO Especificação: Kit com 80 determinações	UNIDADE	8,00	579,999	4.639,99
049934	ESPONJA DE FELBRINA(HEMOSPAN). - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	40,00	141,420	5.656,80
049936	TIRA DE LIXA DE AÇO. - Marca.: FAVA	CAIXA	4,00	22,450	89,80
				Total Geral .....	158.923,74